LEI MUNICIPAL Nº. 54, de 14 de Março de 1965.

Estatui e Taxa de Expediente e Emolumentos e da normas para sua cobrança.

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica revogada em todos os seus têrmos a Lei Municipal de nº. 30, de 6 de julho de 1964.

Artigo 2º Fica criada a Taxa de Expediente e Emolumentos que será cobrada de acôrdo com a tabela anexa a presente Lei, a qual fará parte integrante e será cobrada por verba.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigôr no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mostardas, 14 de Março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Heitor Gonçalves Braga
SECRETÁRIO

T A B E L A

TABELA a que se refere a Lei Municipal nº 54, de 14 de Março de 1965 que estatui a Taxa de EXPEDIENTE e EMOLUMENTOS.

1 - Transfêrencia de títulos da Divida Pública Municipal, exceto por transmissão "Causa-Mortis", por mil ou fração de mil cruzeiros.....Cr$ 110:
2 - Averbação de transfêrencia de cada propriedade imovelCr$ 100.
3 - Petição ou memoriais, por folha.....Cr$ 120.
4 - Certidões, além da rása e busca, inclusive as negativas, por pesôa.....Cr$ 150.
5 - Pedido de baixa ou redução de qualquer lançamento....Cr$ 200.
6 - Cópia, traslado extraido de livros, processos e documentos:
De rása manuscrita, por linha.....Cr$ 2.
Idem datilografadas, por linha.....Cr$ 4.
De busca, por ano.....Cr$ 200.
7 - Titulo de aforamento de terrenos do Município, além do sêlo proporcional do contráto.....Cr$ 2.000.
8 - Têrmo lavrado para qualquer fims.....Cr$ 300.
9 - Guia de recolhimento, têrmo de licença, ordem de levantamento de caução, por cada uma.....Cr$ 200.
10 - Atestado de qualquer especie.....Cr$ 200.
11 - Fornecimento de guia para transporte de tropa..... Cr$ 200.
12 - Pedido de vesturia de prédios, alèm do sêlo de folha.Cr$ 250.
13 - Têrmo de registro de marca, aforamentos, bem como canhôto de título de aforamento.....Cr$ 1.000.

ISENÇÕES:

São isentos do sôlo os atestados de pobreza e os recibos dos funcionários e papeis destinados a assistência Judiciária.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 14 de Março de 1965.

Luiz Chaves Martins
PREFEITO